



LEI Nº 2.483, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de veículo para transporte de alunos técnicos e universitários do Município de Itaporanga para a cidade de Avaré e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte para os alunos dos cursos técnicos e universitários do Município de Itaporanga para a cidade de Avaré, excepcionalmente, no mês de novembro de 2021.

Art. 2º- O Município expedirá decreto regulamentando a forma como serão cedidos os veículos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada e registrada nesta na data supra.

Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo